



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 06Visto 

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2024

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Órgão:** Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

**Termo de Referência nº:** 36/2024

**Descrição da categoria:** Aquisição de lixeiras de coleta seletiva para a Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

**Sector Solicitante:** Setor de Manutenção da CMPVA/MT

### I – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA

**1. OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasada na lei 14.133/2021, a ser realizada pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de lixeiras de coleta seletiva para a Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 1.1. Dos Itens da Categoria:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			UNID	<b>CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA FIXAS</b> , para área externa, composto por 04 (quatro) coletores de 60 litros cada, injetados em plástico polipropileno (PP), sendo: - um coletor azul para papel; - um coletor amarelo para metal; - um coletor vermelho para plástico; - um coletor verde para vidro, conforme a Resolução CONAMA nº 275/2011 e normativas vigentes da ANVISA. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> Estrutura metálica de aço carbono 1020 galvanizado, apta a ser fixada e instalada em calçada; Tampa com boca aberta para a parte da frente e removível; Corpo e tampa em	10	R\$ 669,45	R\$ 6694,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 02

Visto

				polipropileno (PP); Material resistente, com acabamento de qualidade; Coletores em cores conforme normas e adesivados conforme o tipo de material a ser coletado; acompanha 04 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo.			
02			UNID	<b>LIXEIRA CONTÊINER PLÁSTICA 500L COM TAMPA E RODAS.</b> CARACTERÍSTICAS: Fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD). Acompanha quatro rodas giratórias de borracha, sendo duas com freio e com ângulo de giro de 360° tampa, articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculação e dreno para escoamento de líquidos. Dimensões mínimas das rodas 150mm ou 6 Polegadas de diâmetro e 5 cm de espessura. Produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840. Capacidade 500L/250Kg (volume nominal estática) Medidas mínimas: 118 cm (altura) x 81 cm (largura) x 142 cm (Comprimento), COR:CINZA	01	R\$1816,30	R\$1816,30
03			UNID	<b>LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA INDIVIDUAL</b> de 60 litros, fabricadas com material de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com tampa basculante. Dimensões sugeridas: 615mm (altura) x 510mm (largura) X 435mm (profundidade) Cor: Preto	10	R\$ 55,84	R\$ 558,40

ITEM	MODELO DE REFERENCIA
01	
02	
03	

## 2. Do valor estimado:

O valor total estimado do item a ser contratado será de R\$ 9.069,20 (nove mil sessenta e nove reais e vinte centavos).

## 3. Justificativa Técnica para a Aquisição:

3.1. A aquisição Kit de lixeiras de coleta seletiva, os quais abrangerão a área externa da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, substituirão as unidades existentes no local, pois as mesmas estão velhas e danificadas, logo estão ineficientes para uso. A aquisição fornecerá infraestrutura de apoio para garantir o estado ideal, permitindo que a Instituição cumpra com uma das suas obrigações com o meio ambiente. A não aquisição do material repercutirá no estado higiênico da Câmara Municipal, acarretando o errado descarte do lixo, um ambiente desagradável para todos envolvidos e malefícios para o meio ambiente.

3.2. Referente a aquisição de uma Lixeira Contêiner Plástica, esta vem no intuito de proporcionar uma melhor organização da limpeza do ambiente garantindo assim a correta destinação dos resíduos e contribuindo para preservação do meio ambiente. Além disso a lixeira contêiner é uma opção mais higiênica e prática facilitando a coleta e transporte dos resíduos de forma mais eficiente. A sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 09  
Visto \_\_\_\_\_

durabilidade e resistência também são fatores que justificam o investimento, pois proporcionam maior vida útil ao equipamento e reduzem os custos com manutenção e reposição.

3.3. Por fim, a compra de 10(dez) lixeiras individuais de 60 litros será destinada a diversos ambientes desta Casa de Leis, contemplando também o novo anexo, as quais serão colocadas em diversos pontos para garantir a facilidade no descarte dos resíduos e lixos produzidos durante o dia. Além de promover uma separação adequada dos resíduos sólidos, contribuindo para a prática da coleta seletiva pra a preservação do meio ambiente. A lixeira seletiva individual de 60 litros permite que os usuários descartem corretamente os materiais recicláveis, como papel, plástico, metal e vidro, facilitando o processo de reciclagem e evitando a contaminação dos resíduos.

#### **4. Da execução:**

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os Produtos em conformidade com as especificações contantes no presente termo, na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

#### **5. Do prazo e condições de entrega do objeto licitado**

5.1. O prazo para entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Primavera do Leste – AV. Primavera n. 300 Bairro Primavera II, CEP. 78.850-000 – Estado de Mato Grosso, observando-se o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

5.2. Todas as despesas com o fornecimento dos produtos correrão por conta da contratada;

5.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Primavera do Leste, as despesas com funcionários da licitante vencedora, no fornecimento ora contratado;

5.4. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

#### **6. Público-alvo:**

6.1. Os Parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, assim como demais munícipes.

#### **7. Das Obrigações da Contratada:**

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa Contratada se compromete a:

7.1.1 Após a ordem de fornecimento, entregar os produtos no prazo determinado;

7.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao produto, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.4 Executar o fornecimento de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Aviso de Dispensa e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. O preço será aquele constante da proposta contendo o menor valor do item, em valor a ser pago em moeda nacional;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 10

Visto \_\_\_\_\_

7.1.8. O preço ofertado pela empresa vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete etc.);

7.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento do produto.

7.1.12 Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

### 8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. A Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal;

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa fornecedora do produto, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto homologado, nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6. Recusar e devolver nas seguintes hipóteses:

8.1.7. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.1.8. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com solicitado;

8.1.9. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.1.10. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.1.11. O recebimento provisório não implica sua aceitação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis ao constatar qualquer irregularidade;

8.1.12. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações, pelo setor demandante e/ou servidor nomeado pela presidência, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.1.13. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado por servidor designado pela presidência.

### 9. Das condições de pagamento:

9.1. O Órgão efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

### 10. Da dotação orçamentária:

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
-------	----	------------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 11

Visto \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária	01.00.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função programática	01.031.001-1.002	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento	00024.4.90.52.00-1500	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### 11. Da Fiscalização:

**11.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante.

**11.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

### 12. Dos Casos Omissos:

**12.1.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 (art 92, III).

### 13. Das Sanções:

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o paragrafo único do art. 162 da Lei no 14.133/2021, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.1.1.** Atraso acima de 3 (três) dias para a entrega, multa de 1% (um por cento);

**13.1.2.** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.1.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal Primavera do Leste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

**13.1.4.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**13.1.5.** Multa de até 10% sobre o homologado;

**13.1.6.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**13.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.1.8.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, defendendo ser recolhida aos cofres do Município de Primavera do Leste- MT.

**13.1.9.** As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal.

**13.1.10.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo sujeita a Contratada a multas e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.1.11.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 12

Visto 8

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

### 14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

14.1 Em atendimento ao Art. 32. da resolução 045/2023 deste Legislativo, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores àquele previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista, acrescida da apresentação de atestado de capacidade técnica como consta no item 3 do Anexo I. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários constam do anexo I.

Primavera do Leste, 24 de maio de 2024.

**EDSON DE OLIVEIRA CASTRO**  
Encarregado de Manutenção Portaria 189/2023